



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 - Fone: 364-1226
Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - Paraíba

LEI Nº 587/2001.

**“Institui o atendimento preferencial
para as pessoas maiores de 60 anos
no uso dos serviços médico e odontológico
da rede pública municipal de saúde”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de
Remigio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - As pessoas maiores de 60 anos tem
direito de atendimento preferencial no uso dos serviços médico e
odontológico da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Remigio, 04 de Maio de
2001.



PAULO CÉSAR DE SOUZA
Prefeito Municipal